



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 309/76

de 30 de novembro de 1976

IRALDO AMORIO MARRINS DE ALCANTARA, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, nos termos do artigo 31 § 2º da Lei Orgânica dos Municípios / (Decurso de Prazo), e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

030- Material de Impediente e ImpressosCr\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito ficam

parcialmente canceladas as seguintes verbas do orçamento:

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

034- Protes e CarretosCr\$ 800,00

040- Contribuição ao INPS.....Cr\$ 1.420,00

02- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

055- Aluguéis, Seguros e OutrosCr\$ 1.200,00

065- Contribuição ao INPS.....Cr\$ 580,00

070- Despesas efetuadas de ponto pagamento.....Cr\$ 1.800,00

065- Contribuição ao INPSCr\$ 200,00

03- EDUCACÃO E CULTURA

076- Serviços de Mão de ObrasCr\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de novembro de 1976.

IRALDO AMORIO MARRINS DE ALCANTARA
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no cartorio local.

JOSÉ TAKASHI SAKIMOTO
Rep. p/ Expediente

Aprov. p/ Resol. nº 16/76 da Câmara Municipal de 22/11/1976